

# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR

## ACTA N.º 42/05

MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA TREZE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E CINCO.-----

-----Presenças: **Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto, Vereadores Jerónimo Poupino Margalho, Luís Manuel Jordão Serra, Joaquim Louro Semedo Carita, António Rosa de Campos Gomes e Vítor Manuel Feliciano Morgado.** -----

-----Faltas: **Faltou à presente reunião o Senhor Vereador José Mariano Abelho Amante.**-----

-----Início da reunião: **Dez (10.00) horas.**-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no **Período de Antes da Ordem do Dia**, de acordo com o número um (1) do artigo sétimo (7.º), do Regimento da Câmara Municipal e do artigo octogésimo quinto (85.º), da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, período esse onde não houve qualquer intervenção.-----

-----Não havendo qualquer assunto a tratar no **Período de Antes da Ordem do Dia**, entrou-se de seguida no **Período da Ordem do Dia.**-----

### -----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 4.634.763,59 Euros, assim discriminado: -----

#### **EM COFRE:**

Em Dinheiro.....9.263,51 €  
Em Cheques.....

**DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:**-----

Conta à Ordem n.º 231/830.....	277.085,85 €
Conta à Ordem n.º 12522/330.....	1.633,86 €
Conta à Ordem n.º 11948/730.....	235.270,27 €
Conta à Ordem n.º 14797/930.....	34,95 €
Conta à Ordem n.º 14795/230.....	
<b>DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----</b>	
Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001 .....	320.487,25 €
Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004 .....	74.521,75 €
Banco Nacional de Crédito – Conta n.º 102089.....	1.000.000,00 €
Banco Nacional de Crédito – Conta n.º 102089-001-22.....	9.841,39 €
Banco Nacional Ultramarino - Conta n.º 210009940 .....	
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....	27.038,52 €
Deutsch Bank – Conta n.º 4-040010010072.....	56,95 €
Deutsch Bank – Conta n.º 4-040010010072 DP.....	
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....	27.476,95 €
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 015437/130.....	55.017,41 €
Banco Espírito Santo - Conta n.º 03417/000.9 .....	40.273,59 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 001338/0004-DP.....	
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....	74.822,57 €
Caixa Geral de Depósitos – Conta 015704/430.....	24.558,91 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.....	12.068,20 €
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatiz.....	37.040,93 €
Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP.....	600.000,00 €
Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.....	1.800.000,00 €
BPI – 3444730.001.001 Município.....	6.833,19 €
BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças.....	1.437,54 €

-----**EXPEDIENTE**-----

-----**A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido.**-----

-----Ofício datado de catorze (14) de Outubro de dois mil e cinco, do Grupo Desportivo Vale de Sorensen, dando conhecimento que em colaboração com a Junta de Freguesia de Vale de Açôr, realizará no dia cinco (5) de Outubro, um Torneio de Malha, para naturais ou residentes da freguesia, sendo que no final do mesmo será servido um lanche

convívio para todos os participantes, razão pela qual solicitavam uma ajuda monetária, no valor de duzentos e cinquenta euros (250,00 €), para a realização do Torneio e do Lanche.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio ao Grupo Desportivo Vale Sorensen, no valor de cem euros (100,00 €), para fazer face às despesas relacionadas com o Torneio da Malha e o Lanche, que se realizou no dia cinco de Outubro.-----**

-----Ofício número mil e vinte e dois (1022), datado de quatro (4) de Outubro do corrente ano, do Grupo Desportivo e Cultural de Foros do Arrão, dando conhecimento que estavam a disputar o Campeonato Nacional de Carpistas de dois mil e cinco, sob a organização da Federação Nacional de Pesca Desportiva, com a presença de quatro (4) atletas, os quais pretendem efectuar sessões de treino, de forma a prepararem convenientemente a próxima prova, que decorrerá na Barragem de Montargil, no final do corrente mês, razão pela qual solicitavam autorização para a realização de treinos e respectiva montagem de abrigos nos fins de semana referentes ao corrente mês, considerando-se o período entre a Sexta – Feira e Domingo de cada um deles.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, autorizar a realização dos treinos e respectiva montagem de abrigos, nos fins de semana relativos ao mês de Outubro do corrente ano, nos períodos compreendidos entre Sexta – Feira e Domingo de cada um deles, ao Grupo Desportivo e Cultural de Foros do Arrão, no sentido de preparação para o Campeonato Nacional de Carpistas; 2- Dar conhecimento da respectiva decisão à Guarda Nacional Republicana.-----**

-----Ofício datado de quatro (4) de Outubro de dois mil e cinco, da Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Sor, solicitando a cedência do Cine – Teatro de Ponte de Sor, para a realização da Festa de Natal, do Jardim de Infância da Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Sor, no dia dezassete (17) de Dezembro de dois mil e cinco, no período compreendido entre as dez (10:00) e as doze (12:00) horas e as catorze (14:00) e as dezassete (17:00) horas.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, informar a entidade peticionária que deverá sugerir outra data, uma vez que, na**

**data indicada, está prevista a realização da festa dos trabalhadores da Autarquia.--**

-----  
**-----PEDIDO DE JUSTIFICAÇÃO DE FALTA / VEREADOR JOSÉ MARIANO ABELHO AMANTE. -----**

-----Está presente o requerimento datado de vinte e sete (27) de Setembro de dois mil e cinco, do Senhor Vereador José Mariano Abelho Amante, dando conhecimento que por se encontrar ausente do Município, no dia vinte e dois (22) de Setembro do corrente ano, devido a ter que apoiar um familiar directo numa situação grave de saúde, não lhe tinha sido possível estar presente na reunião desse dia, pelo que requeria que lhe fosse justificada a respectiva falta.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, justificar a falta dada pelo Senhor Vereador José Mariano Abelho Amante, à reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia vinte e dois (22) de Setembro de dois mil e cinco, de acordo com a legislação em vigor e com o Regimento da Câmara Municipal.-----**

-----  
**-----PEDIDO DE JUSTIFICAÇÃO DE FALTA / VEREADOR JOSÉ MARIANO ABELHO AMANTE. -----**

-----Está presente o requerimento datado de seis (6) de Outubro de dois mil e cinco, do Senhor Vereador José Mariano Abelho Amante, dando conhecimento que por se encontrar ausente do Município, no dia seis (6) de Outubro do corrente ano, devido a ter estado de férias, não lhe tinha sido possível estar presente na reunião desse dia, pelo que requeria que lhe fosse justificada a respectiva falta.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, justificar a falta dada pelo Senhor Vereador José Mariano Abelho Amante, à reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no seis (6) de Outubro de dois mil e cinco, de acordo com a legislação em vigor e com o Regimento da Câmara Municipal .-----**

-----  
**-----PEDIDO DE JUSTIFICAÇÃO DE FALTA / VEREADOR VITOR MANUEL FELICIANO MORGADO.-----**

-----Está presente o requerimento datado de vinte e nove (29) de Setembro de dois mil e cinco, do Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado, dando conhecimento que por se encontrar ausente do Município, no dia vinte e nove (29) de Setembro do corrente

ano, devido a motivos profissionais, não lhe tinha sido possível estar presente na reunião desse dia, pelo que requeria que lhe fosse justificada a respectiva falta.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, pelos membros presentes na sala, justificar a falta dada pelo Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado, à reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia vinte e nove (29) de Setembro de dois mil e cinco, de acordo com a legislação em vigor e com o Regimento da Câmara Municipal.**-----

-----**Não participou na apreciação e votação do assunto, tendo-se mesmo ausentado da sala, o Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado, por se ter declarado impedido, já que o referido assunto lhe dizia respeito, em conformidade, com a alínea a) do número um (1), do artigo quadragésimo quarto (44.º), do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto – Lei número quatrocentos e quarenta e dois barra noventa e um (442/91), de quinze (15) de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto – Lei número seis barra noventa e seis (6/96), de trinta e um (31) de Janeiro.**-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL DE TEXTEIS, NO LOTE DOZE (12), EM PONTE DE SOR / TEXTEIS DO SOR, LDA.**-----

-----Está presente o processo referido em título, acompanhado do ofício do Instituto Electrotécnico Português, com o número duzentos e dezanove (219), datado de vinte e nove (29) de Setembro do corrente ano, registado sob o número nove mil duzentos e quarenta e quatro (9244), em trinta (30) do mesmo mês, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Vimos por este meio enviar documentação relativa ao Processo de Licenciamento Industrial de “ Têxteis Sor ” >>.-----

-----**Deliberado por unanimidade: Aprovar o presente Licenciamento Industrial, nos termos propostos.**-----

-----**PEDIDO DE CERTIDÃO PARA DIVISÃO EM PROPRIEDADE HORIZONTAL / SILVA E PIMENTEL, CONSTRUÇÕES, LDA.**-----

-----Está presente um requerimento datado de vinte e sete (27) do mês de Setembro de dois mil e cinco, que deu entrada nestes Serviços, no mesmo dia vinte e sete (27) do mesmo mês e ano, sob o número seis mil quatrocentos e oito (6408), de Silva e Pimentel, Construções, Lda, com sede na Avenida da Liberdade, número dezanove (19)

da freguesia de Montargil e concelho de Ponte de Sor, na qualidade de proprietário do prédio urbano situado na Rua Soeiro Pereira Gomes, em Ponte de Sor, referente ao Processo de Obras número cento e sessenta e seis barra dois mil e quatro (166/2004), composto de oito fracções autónomas, inscrito na matriz sob o artigo número 188, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 03058, da freguesia de Ponte de Sor, solicitando certidão comprovativa de que as fracções que o compõem e que discrimina, são unidades independentes, distintas e isoladas entre si, com saída própria, satisfazendo os requisitos legais exigidos para o Regime de Propriedade Horizontal. Encontra-se igualmente presente a informação datada de seis (6) de Outubro de dois mil e cinco, sobre o assunto, subscrita pela Senhora Maria Fernanda Branco Marques da Silva Vaz Raposo, Técnico Superior Assessor Principal, da Carreira de Arquitecto, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido de Divisão do Prédio em Regime de Propriedade Horizontal, verifica-se que após consulta ao processo de obras n.º 131/00, não se vê inconveniente na pretensão, considerando que as fracções autónomas, além de constituírem oito (8) unidades independentes, são distintas e isoladas entre si, com saída própria para uma parte comum do prédio, cumprindo os requisitos estabelecidos nos artigos 1414.º e seguintes do Código Civil. À consideração superior >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: Emitir a Certidão requerida.-----**

**-----ENCERRAMENTO DE PORTA EM EDIFÍCIO SUJEITO AO REGIME DA PROPRIEDADE HORIZONTAL, SITO NA RUA DAMIÃO DE GÓIS, NÚMERO SEIS (6) EM PONTE DE SOR / MANUEL FERNANDO SALAZAR, NA QUALIDADE DE ADVOGADO DE FRANCISCO SERRA.-----**

-----Está presente novamente todo o processo referido em título, juntamente com a informação datada de três (3) de Agosto do corrente ano, subscrita pelos peritos, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << De acordo com a deliberação da reunião de Câmara de 30 de Junho de 2005, informa-se que relativamente ao conteúdo do auto de vistoria de 25 de Maio último, o mesmo refere que após ter sido efectuada a vistoria verificou-se que foram instalados 2 dispositivos de fecho automático, nas portas que estabelecem a ligação entre a área afectada a talho e a zona de escritório, e entre esta e a entrada do prédio (parte comum). A comissão de vistorias constatou ainda, ao contrário

do que havia sido verificado em 1 de Março, que não foram detectados naquela data e na parte comum do prédio quaisquer cheiros provenientes do estabelecimento, pelo que considerou as medidas adoptadas como uma das soluções possíveis de forma a garantir as boas condições de salubridade do edifício. Encontra-se agora presente uma outra informação datada de vinte e dois (22) de Setembro, subscrita pelos mesmos peritos, a qual também se transcreve na íntegra: << Na sequência do despacho do dia 30 de Agosto de 2005, que faz referência ao despacho do dia 12 do mesmo mês, informa-se que não é possível garantir em absoluto a não propagação de cheiros na parte comum do edifício. No entanto, tal como referido no auto de vistoria número vinte e um barra dois mil e cinco (21/2005), não foram detectados na data da vistoria e na parte comum do prédio quaisquer cheiros provenientes do estabelecimento >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, face às conclusões da Comissão de Vistorias, determinar o arquivamento do processo. --**

**-----PEDIDO DE PARECER SOBRE ENQUADRAMENTO NO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL / AG TERRA II – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À AGRICULTURA, LDA.**

-----Está presente um requerimento datado de cinco (5) de Setembro de dois mil e cinco, de AG Terra II – Prestação de Serviços à Agricultura, Lda., na qualidade de responsáveis pela elaboração do processo de candidatura da propriedade denominada “Herdade das Corças”, ao Programa RURIS (Florestação de terras Agrícolas), parecer relativo ao seu enquadramento no Plano Director Municipal de Ponte de Sor. Sobre o assunto, está também presente uma informação do Sector de Projectos e Administração do Plano Director Municipal, subscrita pelo Técnica Superior Assessora Principal, Senhora Maria Fernanda Marques Branco da Silva Vaz Raposo, datada de trinta (30) de Setembro do corrente ano, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << De acordo com o PDM em vigor, o prédio em questão localiza-se, segundo a planta de ordenamento, numa área florestal mista e a restante numa área agrícola preferencial, encontrando-se ainda parte da parcela incluída numa área de REN, constituída por áreas com risco de erosão e zonas ameaçadas pelas cheias. Junto se anexam extractos da planta de ordenamento (cartas F2.3), da planta de condicionantes REN / Ecosistemas (carta F3.3), e respectivos extractos do Regulamento. À consideração superior >>.

**-----Deliberado por unanimidade: Transmitir o Parecer da Divisão de Obras**

**Particulares.**-----

-----  
**-----PEDIDO DE PARECER SOBRE ENQUADRAMENTO NO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL / ANTÓNIO COSTA GIL DE SOUSA PRATES.**-----

-----Está presente um requerimento datado de vinte e seis (26) de Setembro de dois mil e cinco, de António Costa Gil de Sousa Prates, residente na Rua Inocência Francisco da Silva, número dezasseis (16) – nono (9.º) E, em Lisboa, requerendo para efeitos de elaboração do processo junto da Direcção de Agricultura do Alentejo, mais concretamente no pedido de arranque de olival do prédio rústico denominada “ Barreiras de Cima “, inscrito na matriz cadastral da freguesia de Montargil, sob o artigo número onze (11), da Secção D, parecer relativo ao seu enquadramento no Plano Director Municipal de Ponte de Sor. Sobre o assunto, está também presente uma informação do Sector de Projectos e Administração do Plano Director Municipal, subscrita pelo Técnico Superior Assessora Principal, Senhora Maria Fernanda Marques Branco da Silva Vaz Raposo, datada de trinta (30) de Setembro do corrente ano, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Face ao esclarecimento prestado, informa-se que de acordo com o PDM em vigor, a área do prédio assinalado, segundo a planta de ordenamento, parte numa classe de espaço classificada de “ montes “ e a restante numa área florestal mista. Junto se anexam extractos da planta de ordenamento (carta F1.4), planta de condicionantes (Carta F2.4), planta de condicionantes REN / Ecosistemas (carta F3.4), e extractos do respectivo Regulamento. À consideração superior >>.-----

**-----Deliberado por unanimidade: Transmitir o Parecer da Divisão de Obras Particulares.**-----

-----  
**-----PEDIDO DE PARECER SOBRE ENQUADRAMENTO NO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL / HILÁRIO FRANCISCO LIZARDO.**-----

-----Está presente um requerimento datado de vinte e seis (26) de Setembro de dois mil e cinco, de Hilário Francisco Lizardo, residente na Rua Movimento das Forças Armadas, número vinte e três (23), rés do chão, em Ponte de Sor, requerendo para efeitos de elaboração do processo junto da Direcção de Agricultura do Alentejo, mais concretamente no pedido de arranque de olival do prédio rústico denominado “ Água de Todo o Ano “, inscrito na matriz cadastral da freguesia de Ponte de Sor, sob o artigo número sessenta (60), da Secção KK, parecer relativo ao seu enquadramento no Plano



Director Municipal de Ponte de Sor. Sobre o assunto, está também presente uma informação do Sector de Projectos e Administração do Plano Director Municipal, subscrita pelo Técnica Superior Assessora Principal, Senhora Maria Fernanda Marques Branco da Silva Vaz Raposo, datada de trinta (30) de Setembro do corrente ano, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << De acordo com o PDM em vigor, o prédio em questão localiza-se no perímetro urbano de Tramaga, numa área de solos de urbanização programada de expansão de média densidade. Junto se anexam extractos da planta de ordenamento (carta F1.6), planta de condicionantes (Carta F2.1), e planta de condicionantes REN / Ecossistemas (carta F3.1). À consideração superior>>. -----

**-----Deliberado por unanimidade: Transmitir o Parecer da Divisão de Obras Particulares. -----**

**-----CARTA DE RUÍDO DAS ÁREAS URBANAS OFICINAIS / ACUSTIPROJECTO – GABINETE DE ENGENHARIA ACÚSTICA, LDA.-----**

-----Está presente o ofício número cento e noventa e sete barra dois mil e cinco (197/2005), datado de trinta (30) de Setembro do corrente ano, de Acustiprojecto – Gabinete de Engenharia Acústica, Lda., enviando dois (2) exemplares da Carta referenciada em título. Encontra-se também presente a informação datada de sete (7) de Outubro de dois mil e cinco, sobre o assunto subscrito pelo Chefe de Divisão de Obras Particulares, Senhor Pedro João Brás da Costa Álvares, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Através do presente ofício, a Acustiprojecto remete-nos 2 exemplares da Carta referenciada em assunto e cuja elaboração lhe havia sido adjudicada. De acordo com as conclusões do Relatório em apreço, os resultados obtidos evidenciam tratar-se de um local mediamente ruidoso, onde as principais fontes de ruído são constituídas pela E.N.244 e pelas pequenas indústrias existentes, constatando-se ainda que não é excedido o limite de exposição ao ruído em período diurno, definido no Regime Legal sobre a Poluição Sonora (RLPS), também designado de Regulamento Geral do Ruído e que foi aprovado pelo Dec.-Lei 292/2000, de 14/11. No Relatório não é ainda excluída a possibilidade de futuramente e em resultado da instalação de novas actividades ruidosas permanentes, de tipo industrial, poderem ocorrer situações de acréscimo de nível sonoro do ruído ambiente, susceptíveis de determinar não conformidade com o disposto no n.º 3, do art.º 8.º, do RLPS, razão pela qual aconselha, como medida preventiva, impedir-se a afectação do uso do solo ainda disponível nesta zona, a usos sensíveis (escolas,

habitações ou outras actividades vocacionadas para o recolhimento ou lazer). Porém, ao não terem sido verificados valores de nível sonoro do ruído ambiente exterior superiores aos fixados no RLPS, afigura-se que essa medida preventiva só poderá ser implementada através de instrumento de ordenamento do território – plano de pormenor ou alteração do próprio PDM – apoiado neste estudo. De qualquer modo e tal como previsto no art.º 6.º, do RLPS, esta Carta de Ruído poderá constituir um Plano Municipal de redução de ruído para a zona em questão, sendo para isso necessário que seja aprovado pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, conforme estipula o n.º 3, desse mesmo preceito. À consideração superior. -----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: 1- Aprovar a Carta de Ruído das Áreas Urbanas Oficiais, de Ponte de Sor; 2- Submeter a mesma a discussão pública e a posterior apreciação e aprovação por parte da Assembleia Municipal. -----**

**-----PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE QUEIMA DE RESÍDUOS DE LIMPEZA ASSIM COMO DO PASTO JÁ APANHADO, EM FOROS DO DOMINGÃO / DORA CRISTINA ALVES PEREIRA. -----**

-----Está presente o requerimento datado de vinte e sete (27) de Setembro de dois mil e cinco, de Dora Cristina Alves Pereira, proprietária do lote oito (8), na Rua Fonte dos Ceivos, em Foros do Domingão, solicitando autorização para proceder à queima de resíduos de limpeza do referido espaço, assim como de pasto já apanhado, queima essa que seria efectuada em condições de segurança, entre as 06:30 e as 09:00 horas dos dias oito (8) e nove (9) de Outubro. Sobre o assunto encontra-se presente a informação datada de trinta (30) de Setembro do corrente ano, subscrita pela Técnica do Gabinete Técnico Florestal, Senhora Natalina Pereira, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Segundo o Decreto – Lei n.º 156/04, de 30 de Junho é proibido fazer queimas, queimadas ou fogo de qualquer espécie durante o período crítico, de um (1) de Junho a trinta (30) de Setembro, e fora deste período desde que o Índice Risco de Incêndio Diário seja elevado. Por alteração em Portaria, que se anexa, o período crítico foi alargado até quinze (15) de Outubro (já antes antecipado para 15 de Maio, Portaria n.º 501/2005, de 2 de Junho). Mais se acrescenta, que a Câmara não tem que passar licenças para realizar queimas (resíduos de culturas), mas apenas para queimadas

(renovação de pastagens). Deve-se comunicar sempre aos bombeiros, sobre estas operações.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: 1- Considerar que o pedido se encontra prejudicado, por não ser da sua competência; 2- Dar conhecimento à requerente que deverá solicitar a presença dos Bombeiros Voluntários, para poder efectuar a referida queima. -----**

**-----CONFERÊNCIA INTEGRADA NAS COMEMORAÇÕES DO DIA MUNDIAL DA ALIMENTAÇÃO PELO DR. JOÃO RIBEIRO NUNES E PELO PROFESSOR CARLOS VENTURA. -----**

-----Está presente a proposta número catorze barra dois mil e cinco (14/2005), datada de trinta (30) de Setembro de dois mil e cinco, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo funcionário, Senhor Paulo Jorge Esperança, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao assunto em epígrafe, solicito a V. Exa. a necessidade de assegurar as seguintes despesas para que a mesma se possa realizar às vinte e uma horas e trinta minutos (21:30), no dia catorze (14) de Outubro de dois mil e cinco, na Biblioteca Municipal de Ponte de Sor, para que a mesma se possa realizar, é necessário assegurar as seguintes despesas: - Alimentação para duas (2) pessoas (trinta euros (30,00 €) aproximadamente); - Alojamento para duas (2) pessoas (sessenta euros 60,00 €) valor aproximadamente); - Transporte (uma pessoa); - Bibliografia – (52,00 € aproximadamente); - Dois (2) ramos de flores (Trinta euros (30,00 €) aproximadamente); - Um (1) Centro de Mesa (17,50 € aproximadamente) – Lembranças para duas (2) pessoas – Dois (2) CD´s e duas (2) medalhas; - Promoção e Divulgação: - Cento e dez (110) cartazes = Cento e cinquenta e nove euros e cinquenta cêntimos mais IVA (159,50 € + IVA); - Duzentos e cinquenta (250) convites = Cento e setenta e cinco euros mais IVA (175,00 € + IVA); - Outras despesas necessárias à realização do evento >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, aprovar a realização da Conferência integrada nas Comemorações do Dia Mundial da Alimentação pelo Dr. João Ribeiro Nunes e pelo Professor Carlos Ventura, e autorizar o pagamento de todas as despesas relacionadas com o evento e constantes da informação.-----**

**-----PROTOCOLO ENTRE OS MUNICÍPIOS DA CHAMUSCA E DE PONTE DE SOR, RELATIVO À ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR PARA O ANO LECTIVO DE DOIS MIL E CINCO BARRA DOIS MIL E SEIS / MUNICÍPIO DA CHAMUSCA.-----**

-----Está presente o ofício número três mil e um (3001), datado de vinte e dois (22) de Setembro de dois mil e cinco, referente ao Processo 6/2, do Município da Chamusca, remetendo duas vias do Protocolo para o presente ano lectivo, protocolo esse do qual ficará arquivado uma cópia em caixa própria.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, aprovar o respectivo protocolo e autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o mesmo.-----**

**-----DESLOCAÇÃO A TORONTO DA BANDA DA SOCIEDADE FILARMÓNICA GALVEENSE / INFORMAÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS MANUEL JORDÃO SERRA.-----**

-----Está presente a informação número cento e quarenta e oito barra dois mil e cinco (148/2005), sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Vereador Luís Manuel Jordão Serra, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Banda da Sociedade Filarmónica Galveense vai deslocar-se a convite da Casa do Alentejo a Toronto – Canadá para participar na XXI Semana Cultural que terá lugar de 14 a 22 de Outubro de dois mil e cinco. Uma vez que não me é possível ausentar-me deste Município, durante o referido período de tempo, proponho que em minha substituição se desloque a Dra. Maria José Barradas >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador Vítor Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros, aprovar a proposta do Senhor Vereador Luís Manuel Jordão Serra, e autorizar a deslocação da Dra. Maria José Barradas, ao Canadá, em substituição do citado Vereador e autorizar o pagamento das despesas inerentes à referida viagem.-----**

**-----ELEIÇÃO DOS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – NOVE (9) DE OUTUBRO DE DOIS MIL E CINCO – ENVIO DA ACTA DO APURAMENTO GERAL / ASSEMBLEIA DE APURAMENTO GERAL DO CONCELHO DE PONTE DE SOR.-----**

-----Está presente o ofício número sete barra dois mil e cinco (7/2005), datado de doze (12) de Outubro de dois mil e cinco, da Assembleia de Apuramento Geral do Concelho de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Para os devidos efeitos, e sobre o assunto mencionado em epígrafe, junto envio a V. Exa. um exemplar da Acta do Apuramento Geral, referente ao Concelho de Ponte de Sor e relativa à Eleição acima citada, de igual teor, ao exemplar que foi enviado para a Comissão Nacional de Eleições (CNE) e outro para o Governo Civil do Distrito de Portalegre, conforme determina o artigo 151.º, n.º 2, da LEOAL, de 14 de Agosto de 2001. Foi enviado um exemplar da referida acta para o Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral (STAPE) – Lisboa. Para efeitos do estipulado no artigo 225.º (Instalação dos Órgãos Eleitos), da LEOAL, de 14 de Agosto de 2001, conjugado com o artigo 44.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi também remetida cópia da referida acta ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Ponte de Sor. Foi ainda enviada cópia da citada acta, e para efeitos do estipulado no artigo 225.º (Instalação dos Órgãos Eleitos), da LEOAL, de 14 de Agosto de 2001, conjugado com o artigo 8.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a todos os Senhores Presidentes das Assembleias de Freguesia deste Concelho. Como se pode verificar pelo teor final da acta os trabalhos da Assembleia de Apuramento Geral deste Concelho e para efeitos do estipulado no artigo 225.º (Instalação dos Órgãos Eleitos), da LEOAL, de 14 de Agosto de 2001, os trabalhos da referida Assembleia foram encerrados, às 20 horas do dia 11/10/2005, (Apuramento definitivo dos resultados eleitorais).-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**LEGALIZAÇÃO DE TERRENO SITO NO LARANJAL**-----

-----Está presente a informação datada de seis (6) de Outubro de dois mil e cinco, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Chefe de Secção, Senhora Maria Rosa da Silva Hilário, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Cumpre-me informar V. Exa. que, o terreno sito no Laranjal, coma área de 1.460,15 m2, onde se encontra implantado o furo e a casa de habitação , não se encontra devidamente legalizado em nome do Município. Verifica-se que, pelos elementos disponíveis no serviço de património não existe documento de aquisição do mesmo, pelo que, em minha opinião deverá ser efectuada escritura justificativa / usucapião, para que posteriormente se possa

legalizar o referido terreno e respectivas construções, no entanto, o processo deve ser analisado pelo gabinete jurídico >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: Remeter o processo ao gabinete jurídico para que se proceda, nos termos propostos, à legalização e registo a favor do Município, do terreno identificado da informação.-----**

**-----PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE UM GERADOR PARA O CENTRO DE SAÚDE DE PONTE DE SOR / ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO ALENTEJO – SUB REGIÃO DE PORTALEGRE.--**

-----Está presente o ofício número oitocentos e dezanove (819), datado de vinte e um (21) de Setembro de dois mil e cinco, da Administração Regional de Saúde do Alentejo / Sub Região de Portalegre, relativo ao assunto mencionado em título, solicitando o apoio financeiro na aquisição de gerador para o Centro de Saúde de Ponte de Sor, equipamento esse que era essencial para manter em funcionamento todo o equipamento informático quando se verificam cortes ou instabilidade de energia eléctrica no concelho, e que caso o assunto merecesse decisão favorável, também se solicitava que fosse permitido o contacto directo entre os técnicos dos serviços de saúde e a Câmara Municipal, para um melhor entendimento técnico. Também está presente um fax a acompanhar o ofício, informando que o Gerado poderá ter um custo de cerca de 13.000 Euros. Encontra-se também presente uma informação sobre o assunto, datada de dez (10) de Outubro do corrente ano, subscrita pela Directora de Departamento Financeiro, Senhor Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tendo em consideração o equipamento solicitado para o Centro de Saúde de Ponte de Sor , por parte da Administração Regional de Saúde do Alentejo, e tendo em atenção a importância do mesmo para o seu funcionamento, julgo que o Município poderá adquirir o Gerador e realizar um Protocolo de Cedência ao Centro de Saúde de Ponte de Sor, para os fins definidos, sendo o equipamento da posse do Município >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade. Adquirir o referido gerador e ceder o uso do mesmo ao Centro de Saúde de Ponte de Sor, mediante celebração de Protocolo, de acordo com o proposto na Informação que antecede. -----**

**-----PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA FAZER FACE À DESPESA DE REMOÇÃO**

**DE TERRAS E ESCAVAÇÃO, NA FUTURA ZONA INDUSTRIAL DE VALE DE AÇÔR / JUNTA DE FREGUESIA DE VALE DE AÇÔR.**-----

-----Está presente o fax número oitenta e cinco (85), datado de três (3) de Outubro de dois mil e cinco, da Junta de Freguesia de Vale de Açôr, solicitando a atribuição de um subsídio para fazer face à despesa de remoção de terras e escavação na futura Zona Industrial de Vale de Açôr, a qual foi ganha pelo Senhor Túlio Pedruco, visto que apresentou a proposta mais baixa, e que importa no valor de dezasseis mil duzentos e cinquenta euros (16.250,00 €), acrescida de IVA à taxa legal em vigor.-----

**-----Atribuir, à Junta de Freguesia de Vale de Açor, um subsídio no valor de dezasseis mil duzentos e cinquenta euros (16.250,00 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, mediante celebração de Protocolo, cujos termos deverão ser, posteriormente, aprovados pela Câmara Municipal.**-----

**-----PEDIDO DE MATERIAIS PARA A COMPLETA CONSTRUÇÃO DO MURO, EM FOROS DO ARRÃO / JOAQUIM MANUEL LOPES.**-----

-----Está presente o ofício datado de cinco (5) de Outubro de dois mil e cinco, de Joaquim Manuel Lopes, residente na Rua 24 de Outubro, número treze (13), em Foros do Arrão, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Quando foram alcatroadas as Ruas de Foros do Arrão de Baixo, a Câmara Municipal de Ponte de Sor mandou construir a todos os moradores um muro. Infelizmente contactando o Senhor Presidente da Junta, o mesmo não deu conhecimento à Câmara Municipal da situação que agora é colocada: fomos nós que suportámos a construção do mesmo. Assim, vimos por este meio pedir à Câmara Municipal que nos dê setenta (70) metros de rede, dez (10) sacos de cimento e cinco (5) esticadores, que é o material necessário para completarmos o respectivo muro >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, reapreciar o assunto em próxima reunião, após o mesmo ser informado pelo Técnico Superior da autarquia, Engenheiro Miguel Ministro, que foi quem fiscalizou a obra.** -----

**-----PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO RELATIVA À ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SUA HABITAÇÃO, SITA NA RUA DA FONTE, EM ERVIDEIRA / DEOLINDA DA CONCEIÇÃO BONIFÁCIO.**-----

-----Está presente o ofício datado de dezoito (18) de Outubro de dois mil e quatro, de Deolinda da Conceição Bonifácio, residente em Zibreira, em Torres Novas, na qualidade de requerente do Processo de Obras n.º 235/03, relativo à Alteração e Ampliação de Edifício, com dois (2) pisos e um (1) fogo, a levar a efeito na Rua da Fonte, em Ervideira, refere que pretende iniciar as obras, razão pela qual solicitava que lhe fosse prestada ajuda com a contribuição de materiais para a construção da habitação em causa, situação que já tinha sido anteriormente falado, quando tinha doado cerca de 22,79 m<sup>2</sup> de terreno para alargamento da estrada. Encontra-se também presente uma informação datada de três (3) de Outubro de dois mil e cinco, sobre o assunto subscrita pelo Técnico Superior de Primeira Classe, da Carreira de Engenheiro Civil, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra. << Tendo em consideração o valor atingido pelos últimos lotes vendidos no Loteamento da Ervideira, o valor unitário atribuído a 1 m<sup>2</sup> de terreno urbano estima-se em 5,80 €. Tendo em consideração a área ocupada, obtém-se um valor total de 132,18 €. Este valor corresponderá a trinta e sete (37) sacos de cimento, sendo este o material pretendido pelo requerente >>-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, ceder os trinta e sete (37) sacos de cimento, pretendidos pela requerente, de acordo com a informação técnica prestada.-----**

**-----REFORÇO DE CAPTAÇÕES, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ÁGUA DO CONCELHO – RECUPERAÇÃO DO DEPÓSITO DE ÁGUA DE FOROS DO ARRÃO / TRABALHOS A MAIS.-----**

-----Está presente a informação datada de seis (6) de Outubro de dois mil e cinco, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelos Fiscais, Senhor Manuel João Alves Pimenta Fernandes, Chefe de Divisão de Obras Municipais e Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superiora Estagiária, da Carreira de Engenheiro Civil, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << No âmbito da obra em epígrafe, verificou-se a existência de betão desagregado na Estrutura exterior do depósito, originando a corrosão das armaduras, tornando-se necessário proceder à sua devida recuperação, trabalhos que não estavam previstos na empreitada, que só contemplava a sua pintura externa. Junto se anexa para aprovação proposta do empreiteiro para a realização dos referidos trabalhos. Desta forma, o contrato adicional de trabalhos a mais, a celebrar será no valor de 3.980,00 € + IVA, correspondendo ao valor dos trabalhos a mais de espécie e



natureza diversa do contrato inicial (referente a 24,82 % do valor do contrato inicial). Do exposto propõe-se a aprovação das relações obtidas e a formalização do contrato referido. Uma vez que a percentagem de trabalhos a mais é superior a 15%, dever-se-á actuar em conformidade com o n.º 2 e n.º 3, do artigo 45.º, do Decreto – Lei n.º 59/99, de 2 de Março, pelo que, para emitir decisão favorável à produção da nova despesa, deverá ser dispensada a elaboração de um estudo realizado por entidade independente. À consideração superior >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, aprovar os respectivos Trabalhos a Mais, no valor de três mil novecentos e oitenta euros (3.980,00 €), acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a informação técnica prestada, dispensando a elaboração de um estudo realizado por entidade independente, nos termos propostos.**

**-----CAMINHO OBSTRUÍDO – FREGUESIA DE VALE DE AÇÔR / NARCISO DURÃO.**

-----Está presente todo o processo sobre o assunto mencionado em título, acompanhado da informação datada de três (3) de Outubro de dois mil e cinco, sobre o mesmo subscrita pela Técnica Superiora de Segunda Classe, Senhora Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A presente exposição, refere-se à reclamação apresentada sobre a obstrução de um caminho, na freguesia de Vale de Açor, caminho esse que, segundo o reclamante, é público e serve várias propriedades. A matéria respeitante à natureza dos caminhos e à competência da Câmara Municipal, para actuar em situações como a que é aqui apresentada, já foi objecto de apreciação por parte do, actualmente, Director de Departamento Jurídico-Administrativo que, na sequência dessa apreciação, elaborou o parecer jurídico que seguidamente se transcreve: “Para podermos concluir se a Câmara Municipal dispõe ou não de competências que lhe permitam actuar nesta matéria, antes de mais, torna-se necessário saber se os caminhos, alegadamente obstruídos, revestem ou não a natureza de caminhos públicos municipais. A dilucidação desta questão não levantaria quaisquer dificuldades, se estivéssemos, inequivocamente, em face de um caminho público sob administração ou jurisdição municipal, sendo que, neste caso, a Câmara Municipal, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea b) do nº 7 do art. 64º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, conjugada com o normativo em vigor sobre a execução de actos administrativos, (Art. 149º e seguintes do C.P.A.) poderia deliberar no sentido de

ordenar ao denunciado que procedesse à reposição do traçado original dos caminhos, fixando-lhes um prazo para o efeito e, em caso de não acatamento voluntário por parte deste, à mesma Câmara Municipal assiste a faculdade de executar coercivamente os actos necessários a essa reposição, directamente ou por intermédio de terceiros, sempre a expensas do denunciado. (art. 157º do mesmo Código). Contudo, no caso em apreço, não é claro e inequívoco que os caminhos em causa sejam públicos, e ainda que o sejam, também não é líquido que os mesmos estejam sobre administração ou jurisdição da Câmara Municipal. É que, não há nos serviços elementos que nos permitam concluir pela sua cedência ao domínio publico municipal, nem a Câmara Municipal, alguma vez, praticou actos que indiciassem uma apropriação dos mesmos, desconhecendo-se, inclusive, a existência de quaisquer diligências de conservação ou melhoramento relativamente aos ditos caminhos, o que significa que os dados disponíveis são manifestamente insuficientes, para aferir a existência de uma posse dominial. Ora, é exactamente nos aspectos que se prendem com a qualificação dos caminhos, que reside toda a problemática atinente à questão em apreço, sendo certo que, só após o esclarecimento desses aspectos, se pode concluir pela legalidade ou não duma eventual intervenção municipal. Quanto a referências legislativas, podemos começar por apontar o Decreto – Lei nº 34.593, de 11 de Maio de 1945, que estabelece normas para a classificação das estradas nacionais e municipais e dos caminhos públicos, fixando as características técnicas correspondentes a cada categoria. Relativamente aos caminhos públicos, este diploma, a Lei nº 2110, de 19 de Agosto de 1961, que promulgou o Regulamento Geral das Estradas e Caminhos Municipais, a qual, na alínea b) seu art. 38º, estabeleceu a obrigatoriedade de as Câmaras Municipais, em colaboração com a então Direcção Geral dos Serviços de Urbanização, organizarem, no prazo de um ano, contado a partir da data da respectiva publicação, uma carta na escala de 1: 25000, onde se representasse, relativamente à área do seu concelho, as vias municipais com a sua divisão em cantões. Não foi possível apurar nos serviços se alguma vez esta carta foi elaborada, sabendo-se apenas que nenhum dos funcionários mais antigos e ainda em funções, tem conhecimento da sua eventual existência. Posteriormente, o Decreto – Lei n.º 45.552 de 30 de Janeiro de 1964, aprovou, a título provisório, o Plano dos caminhos municipais do continente, Plano esse entretanto convertido em definitivo, que consta do mapa publicado em anexo ao referido diploma, elaborado por Distritos. Assim, na parte do mapa respeitante ao Distrito de Portalegre e, mais concretamente na área do concelho de Ponte de Sor, verifica-se que apenas foram classificados 19 caminhos municipais

(números 1046 a 1062, incluindo o 1060-1 e o 1060-2). Nesses, atenta a definição dos respectivos pontos extremos e intermédios, verifica-se facilmente que não estão incluídos os que compõem o objecto da reclamação em apreço. Quanto a referências jurisprudenciais sobre a qualificação de caminhos públicos, poder-se-ia apontar uma infinidade de Acórdãos, quer do Supremo Tribunal de Justiça, quer das Relações, que nos últimos setenta anos se produziram sobre a matéria, muitos deles claramente contraditórios entre si. Dispensamo-nos da minuciosa tarefa de referir alguns deles, por nos parecer suficiente esclarecer que, ao longo da referida evolução jurisprudencial, se firmaram essencialmente três grandes correntes. Para uma delas, é suficiente, para conferir o carácter público a um caminho, o facto de este estar no uso directo e imediato do público, desde tempos imemoriais. Para outra, o facto de o caminho estar no uso directo e imediato do público desde tempos imemoriais, é apenas suficiente para que se presuma o seu carácter público, podendo sempre, a estabelecida presunção, ser ilidida por prova em contrário, nos termos gerais de Direito. Para uma terceira corrente, o facto de o caminho estar no uso directo e imediato do público desde tempos imemoriais, não é, só por si, suficiente, para lhe conferir o carácter público, nem sequer para estabelecer a presunção atrás referida. Para esta corrente jurisprudencial, só se devem considerar públicos, os caminhos que, além de estarem no uso directo e imediato do público, venham sendo administrados pelo Estado ou por outra Pessoa Colectiva Pública (por ex. um autarquia local) e se encontrem sob a sua jurisdição. O Assento do Supremo Tribunal de Justiça de 19 de Abril de 1989, (embora com dois votos de vencido) procurou esclarecer definitivamente a controvérsia, ao acolher a primeira das teses a que nos referimos, tendo-se então firmado a seguinte jurisprudência: *“São públicos os caminhos que, desde tempos imemoriais estão no uso directo e imediato do público”*

Traçado que está o quadro legal e jurisprudencial sobre a matéria, continuam por esclarecer as dúvidas atinentes à questão de fundo, que é exactamente a de saber se a Câmara Municipal dispõe ou não de poderes legais para actuar em casos como o que estamos a analisar. Já vimos que não existe legislação que esclareça se os caminhos em causa são ou não públicos e se estão ou não sob jurisdição municipal. Assim, à falta de outros elementos, resta-nos recorrer à jurisprudência. (Julgamos desnecessário entrar no campo das definições doutrinárias de caminho público, na medida em que, as concepções que se formaram na jurisprudência, foram obtidas, todas elas, a partir das referidas definições doutrinárias, sendo, por isso, o reflexo destas). Ora, como também já vimos, a definição de caminho público actualmente fixada pela jurisprudência, terá

que ser a resultante do Assento do Supremo Tribunal de Justiça de 19 de Abril de 1989, que voltamos a transcrever: “*São públicos os caminhos que, desde tempos imemoriais, estão no uso directo e imediato do público*”. Encontrada assim a definição de caminho público, é dela que vamos partir, para procurar a solução para o problema em análise, sendo que, as dificuldades não param por aqui. Desde logo, o próprio Assento do S.T.A., já foi, ele próprio, objecto de diversas interpretações, no tocante à sua aplicação prática pelos Tribunais, em decisões que lhe são posteriores. Assim, enquanto alguns magistrados se limitam a interpretá-lo literalmente, outros há, que defendem a sua interpretação restritiva, no sentido de se dever entender que, “*o uso do caminho tem que visar uma satisfação de interesses colectivos de certo grau ou relevância, sem o que, não é lícito o reconhecimento da dominialidade pública*”. (Assim entendeu o Tribunal de Círculo e Judicial de Abrantes, em decisão proferida em 30 de Março de 1998, no âmbito do processo de Acção Ordinária nº 195/96, em que foi parte o Município de Ponte de Sor). Por outro lado, “*o uso directo e imediato do público, desde tempos imemoriais*”, é algo que, sem embargo de podermos reconhecer que constitui facto suficiente para qualificar um caminho como público, não nos parece que dispense um acto de reconhecimento, acto esse que, em nossa opinião, só poderá ser judicial. É que, uma coisa é o facto em si, outra coisa é o seu reconhecimento e as consequências que para a ordem jurídica decorrem da sua verificação, tanto mais, que se trata de um facto que, claramente, admite oposição. Ora, se alguém que pretende ver reconhecida a natureza pública de um caminho, alega exactamente o facto de, tal caminho estar no uso directo e imediato do público desde tempos imemoriais, parece-nos que tem que haver uma entidade que, a partir desse facto, faça uma apreciação e um julgamento, com vista a apurar a sua veracidade, para que, posteriormente, possa concluir pela procedência ou improcedência da alegação expendida. Ora, essa tarefa ajuizadora insere-se claramente na concepção da função jurisdicional, reservada exclusivamente aos Tribunais, por força até da própria Constituição da República Portuguesa. (art. 202 da C.R.P.). Por outro lado ainda, o Assento do S.T.A. a que nos vimos referindo, apenas nos dá a definição de caminho público, mas não esclarece qual a Pessoa Colectiva Pública a cuja esfera de poderes deverá ser confiada a administração do mesmo. É que essa, tanto pode integrar a Administração central como a Administração local. E, caso integre a Administração local, tanto pode ser o Município, como a Freguesia, que também dispõe de atribuições nesta matéria, competindo à respectiva junta deliberar sobre “*a construção, conservação e reparação dos caminhos que não estejam a cargo das Câmaras*”

*Municipais*”. (Trata-se, aqui, dos designados caminhos vicinais – Vidé art. 253º nº 10 do Código Administrativo). Por tudo quanto ficou exposto, entendemos que, em casos como o presente, deverá ser o Tribunal a reconhecer a natureza pública dos caminhos e, bem assim, a esclarecer qual a Pessoa Colectiva Pública a cuja esfera de poderes deverá ser confiada a sua administração. E só se dessa decisão se concluir que os caminhos são públicos e também municipais, nos parece estar cometida à Câmara Municipal, competência legal para intervir.”. Quanto aos problemas de poluição ambiental apontados pelo munícipe na mesma exposição, referimo-nos em primeiro lugar à exploração de suínos, para informar que a competência da Câmara Municipal nesta área, se restringe, exclusivamente, ao licenciamento das instalações, na parte que respeita à edificação das mesmas, sendo da competência de outras entidades, nomeadamente, da DRARN, todos os aspectos respeitantes ao exercício da actividade em si, designadamente, a localização, a implantação, a fiscalização do cumprimento das normas de preservação da qualidade ambiental e a aplicação de coimas por incumprimento dessas normas. Em suma, os problemas ambientais em causa, provocados pela exploração de suínos, ultrapassam a competência da Câmara Municipal, pelo que deverão ser apresentados junto das entidades, que de acordo com a lei, dispõem de competência para intervir nessa matéria. Finalmente, no que respeita aos fornos de carvão, a informação que a Fiscalização Municipal prestou sobre o assunto, refere que o respectivo processo de licenciamento, ainda se encontra a decorrer na Câmara Municipal. Assim, não obstante, numa primeira fase, já ter sido aprovado o projecto de arquitectura, a licença para exercer a actividade de exploração de carvão vegetal, só será concedida pela Câmara Municipal, se os mesmos reunirem todos os requisitos legalmente exigidos para o efeito, designadamente, em matéria ambiental. Logo, tendo em conta que a exploração de carvão vegetal, é um dos factores de desrespeito pelo meio ambiente, apontados pelo munícipe, entendemos que é necessário desenvolver uma acção de fiscalização, no sentido de verificar se os fornos de carvão a que o mesmo se refere, estão em actividade e, em caso afirmativo, em que condições exercem essa actividade, de forma a detectar eventuais ilegalidades que constituam infracções puníveis a título contra - ordenacional, nos termos da legislação aplicável, relativamente às quais deverá ser imediatamente levantado o respectivo auto de notícia. É o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto. Á consideração superior >>.....

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: 1 -**

Solicitar à Junta de Freguesia de Vale de Açor, um parecer sobre a eventual natureza pública do caminho obstruído; 2 – Solicitar à fiscalização municipal que preste informação, separada, sobre as questões dos fornos de carvão e da suinicultura.-----

-----**PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE DA EMPREITADA DE CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES EM ERVIDEIRA.**-----

-----Está presente a informação datada de sete (7) de Outubro de dois mil e cinco, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior Estagiária, da Carreira de Engenheiro Civil, Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, enviando para aprovação o Plano de Segurança e Saúde desenvolvido pela Entidade adjudicante, no âmbito da Empreitada em epígrafe.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Segurança e Saúde da Empreitada de Conservação e Reparação de Arruamentos e Obras Complementares, em Ervideira.**-----

-----**ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA**-----

-----Segue-se a apreciação do assunto não incluídos na Ordem de Trabalhos, mas que pela necessidade de se obter uma decisão o mais breve possível, devido ao cumprimento dos prazos, o mesmo deverá ser objecto de deliberação.-----

-----**Proposta do Senhor Presidente da Câmara, sugerindo, entre outros pontos, a cessação do acordo existente entre a Câmara Municipal e a Rádio Tempos Livres de Ponte de Sor, pelo qual a Autarquia se obrigou à aquisição de três horas semanais, por deliberação de oito de Abril de dois mil e quatro.**-----

-----**Deliberado por unanimidade: Reconhecer a urgência em se deliberar imediatamente sobre o assunto.**-----

-----**PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, SUGERINDO, ENTRE OUTROS PONTOS, A CESSAÇÃO DO O ACORDO EXISTENTE**

**ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A RÁDIO TEMPOS LIVRES DE PONTE DE SOR, PELO QUAL A AUTARQUIA SE OBRIGOU À AQUISIÇÃO DE TRÊS HORAS SEMANAIS, POR DELIBERAÇÃO DE OITO DE ABRIL DE DOIS MIL E QUATRO.** -----

-----Está presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de onze (11) de Outubro de dois mil e cinco, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Infelizmente tenho constatado que, ao longo dos anos e, sobretudo, desde que sou Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, que a Rádio Tempos Livres – R.T.L., nunca pautou o exercício da sua actividade de forma isenta. Uma Rádio tem que estar, e sempre, equidistante a todos os Partidos Políticos. Tem que pautar sempre a sua actividade de forma imparcial para que as notícias não possam ser distorcidas ou tendenciosas. Nenhum destes pressupostos foi perseguido, nem nunca tentaram que a comunicação emitida pela Rádio fosse independente. O último caso foi o de recusarem a existência do debate entre os candidatos à Câmara Municipal, demonstrando, assim, e mais uma vez, que a Rádio está ao serviço, ora do Partido Comunista ora do Partido Social Democrata, consoante a decisão deste ou daquele director. Tendo em consideração o atrás referido sou a propor: 1- Que cesse de imediato o acordo celebrado entre a Câmara Municipal e a RTL na aquisição de 3 horas semanais, de acordo com a deliberação de Câmara tomada em 8 de Abril de 2004; 2- Que o mês de Outubro não seja utilizado pela Câmara Municipal e, por isso, informar a RTL que não iremos proceder ao seu pagamento; 3- A RTL tem o prazo de 30 dias para colocar nas instalações, propriedade da Câmara Municipal, um contador da EDP, para fornecimento de electricidade e outro para consumo de água; 4- Findo o prazo, atrás referido, a Câmara Municipal, de imediato, suspenderá, junto da EDP, o fornecimento de energia eléctrica às instalações atrás referidas, assim como, de imediato, cessará o fornecimento de água; 5- A RTL terá um ano, a partir da data da recepção do ofício, para encontrar novas instalações já que as actuais são necessárias para o apoio a actividades de “ Tempos Livres “ que as crianças da nossa cidade necessitam >>.

-----Posto a assunto à discussão e votação, **a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador Vítor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros: Aprovar a proposta do Senhor Presidente.**-----

-----Sobre este assunto, o Senhor Vereador António Rosa de Campos Gomes, emitiu a

Declaração de Voto que se passa a transcrever: **“Voto a favor, mas por entender que os objectivos pretendidos, nomeadamente, a manutenção de uma Rádio Local em Ponte de Sor, com os necessários níveis de qualidade e de cobertura informativa dos problemas locais, não foram atingidos, nem se vislumbra que se venham a atingir”**.-----  
-----

-----Sobre este assunto, o Senhor Vereador Jerónimo Poupino Margalho, emitiu a Declaração de Voto que se passa a transcrever: **“Tendo em consideração a natureza privada na propriedade da Rádio; tendo em consideração o serviço público, deficiente, em minha opinião, que prestaram ao longo dos anos; tendo em consideração que a RTL já teve tempo suficiente (vários anos) para adquirir instalações próprias; voto favoravelmente a proposta”**.-----  
-----

-----Não havendo mais nenhum assunto para tratar nem no **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**, nem no **PERÍODO DESTINADO A ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA**, o Senhor Presidente concedeu o **PERÍODO DESTINADO À AUDIÇÃO DO PÚBLICO**, de acordo com o artigo nono do Regimento da Câmara Municipal, e número cinco, do artigo octogésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, período esse onde não houve qualquer intervenção.-----

-----Seguidamente, por não haver mais assuntos a tratar, sendo onze horas e cinquenta minutos, pelo Senhor Presidente foi posto à consideração dos Senhores Vereadores, a vantagem, para a boa eficiência dos serviços, de esta acta ser aprovada em minuta, proposta esta que mereceu aprovação, passando-se de seguida à elaboração da dita minuta, que depois de lida em voz alta por mim \_\_\_\_\_, Directo de Departamento Jurídico - Administrativo, que a subscrevi, foi aprovada por unanimidade pelos presentes e vai ser assinada.-

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



---

---

---

---

---